



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.098, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.906,25 (quarenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.813.0003.1.006 Revitalização da Praça Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas	
Recursos de Superávit de Alienações de Ativos	10.156,25
4.4.90.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	
Recursos do CT nº 808001/2014/MTURISMO/CAIXA	33.750,00
Total da Suplementação	43.906,25

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 10.156,25 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit – Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 301.587-4, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC), correspondente aos recursos provenientes de alienação de ativos.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 1024 – Transferência de Convênios – Outros, correspondente ao CT nº 808001/2014/MTURISMO/CAIXA.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal